



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 203/SGM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
DOU 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820756/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Felix, Oliveira & Oliveira Ltda. ME, concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, numa área de 49,50 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°38'21,809"S / 46°42'35,452"W; 22°38'05,716"S / 46°42'35,452"W; 22°38'05,716"S / 46°42'00,431"W; 22°38'21,809"S / 46°42'00,431"W; 22°38'21,809"S / 46°42'35,452"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°38'21,809"S e Long. 46°42'35,452"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 495,0m-N; 1000,0m-E; 495,0m-S; 1000,0m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 42,63 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°38'21,809"S / 46°42'20,649"W; 22°38'34,812"S / 46°42'20,649"W; 22°38'34,812"S / 46°42'23,451"W; 22°38'44,564"S / 46°42'23,451"W; 22°38'44,564"S / 46°42'07,690"W; 22°38'42,939"S / 46°42'07,690"W; 22°38'42,939"S / 46°42'04,187"W; 22°38'41,313"S / 46°42'04,187"W; 22°38'41,313"S / 46°41'59,984"W; 22°38'31,560"S / 46°41'59,984"W; 22°38'31,560"S / 46°42'03,486"W; 22°38'23,433"S / 46°42'03,486"W; 22°38'23,433"S / 46°42'06,113"W; 22°38'16,931"S / 46°42'06,113"W; 22°38'16,931"S / 46°42'14,868"W; 22°38'20,182"S / 46°42'14,868"W; 22°38'20,182"S / 46°42'16,619"W; 22°38'21,809"S / 46°42'16,619"W; 22°38'21,809"S / 46°42'20,649"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°38'21,809"S e Long. 46°42'20,649"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400,0m-S; 80,0m-W; 300,0m-S; 450,0m-E; 50,0m-N; 100,0m-E; 50,0m-N; 120,0m-E; 300,0m-N; 100,0m-W; 250,0m-N; 75,0m-W; 200,0m-N; 250,0m-W; 100,0m-S; 50,0m-W; 50,1m-S; 115,1m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MARIA JOSÉ GAZZI SALUM